



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Duque de Caxias		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Duque de Caxias, INEP 23252499, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção até 31.12.2021, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº</b> 7623931/2016	<b>PARECER Nº</b> 0944/2017	<b>APROVADO EM:</b> 22.09.2017

### I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Fernandes de Menezes, diretora pedagógica do Colégio Duque de Caxias, nesta capital, mediante processo nº 7623931/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Peru, nº 1675, Bairro Serrinha, CEP: 60.740-510, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 12.664.466/0001-70, com Censo Escolar nº 23252499.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 2202/2012-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Maria de Fátima Fernandes de Menezes, diretora pedagógica, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 188, e como secretário escolar, Jarbas Nunes Ferreira, Registro nº 4805.

O corpo docente dessa instituição é composto de 34 professores, 32 são habilitados, 94,12%, perfazendo um total de 89,19,% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na Lei nº 9.394/96, e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 1564 títulos para um total de 889 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2 títulos por aluno.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0944/2017

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP, que subsidiou este Parecer.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação -CNE e às deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, o voto da relatora é favorável ao recredenciamento do Colégio Duque de Caxias, INEP 23252499, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção até 31.12.2021, e à homologação do regimento escolar.

O Parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 0637/2017, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de setembro de 2017.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004  
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cec.ce.gov.br](mailto:informatica@cec.ce.gov.br)